



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APOSENTADO(A)S PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PARA ACESSO A CRÉDITO

SEBRAE
Edital UAI n° 02/2017

Brasília, 27 de março de 2017

PREÂMBULO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, com atuação em todo o território nacional, por meio da Unidade de Atendimento Individual, **torna público estarem abertas as inscrições** do credenciamento para prestação do serviço de Orientação para Acesso a Crédito de **27 de março de 2017 às 23:59 do dia 10 de abril de 2017**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011.

1. As inscrições serão realizadas por meio de sistema informatizado *online*, publicado no endereço eletrônico www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados, em que deverão ser inseridas as informações solicitadas e os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto neste Edital.
2. Fica assegurado ao Sebrae o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciado(a)s mediante rescisão dos respectivos contratos.
3. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo na página virtual do certame, publicada no endereço eletrônico www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados.
4. **NÃO HAVERÁ QUALQUER CONTATO OU ESCLARECIMENTO ACERCA DESTE CREDENCIAMENTO POR TELEFONE.** Toda e qualquer comunicação com relação a este edital será realizado **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail credenciamento-aposentados@sebrae.com.br, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o Sebrae responda às dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Unidade de Atendimento Individual

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de **221 (duzentos e vinte e um)** profissionais para prestação do serviço de **ORIENTAÇÃO PARA ACESSO A CRÉDITO**, em regime de não exclusividade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas que comprovarem preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar aposentado(a) pelo sistema bancário;

2.1.2. Ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos completos até 05/05/2017;

2.1.3. Ter, no mínimo, 10 anos de experiência nas áreas de atuação exigidas no item 5.3.2 deste Edital.

2.2. É vedada:

2.2.1. A participação de empregado do Sistema Sebrae;

2.2.2. A participação de ex-empregado do Sistema Sebrae, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho;

2.2.3. A participação de ex-empregado do Sebrae Nacional que tenha aderido ao PDI 2016, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho;

2.2.4. A participação de ex-conselheiro e/ou ex-diretor que tenha sido membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do Sebrae Nacional, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da vigência do mandato;

2.2.5. A participação de cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae Nacional.

2.3. A inscrição neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e das cláusulas do respectivo contrato, disposto no Anexo I.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento será composto de três etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1 – Inscrição

- Preenchimento completo do formulário de inscrição;
- Inserção da documentação exigida neste Edital no sistema de inscrição.

b) Etapa 2 - Habilitação e Qualificação Técnica

- Análise dos documentos exigidos no item 5.2;
- Análise da qualificação técnica exigida no item 5.3.2.

c) Etapa 3 – Treinamento e Avaliação na Ferramenta Operacional

- Participação, por meio de plataforma *online*, em apresentação institucional e treinamento no uso da ferramenta operacional;
- Avaliação de aprendizagem *online*.

4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

4.1. O(A) interessado(a) em participar do credenciamento deverá se inscrever no período de **27 de março de 2017 às 23:59 do dia 10 de abril de 2017**, no sistema informatizado online, disponível no endereço eletrônico www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados.

4.2. É obrigatória a apresentação de toda documentação exigida no item 5.2 no ato da inscrição.

4.3. Após a conclusão da inscrição no sistema informatizado, não será possível acrescentar nem alterar dados e/ou documentos.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), dispondo o Sebrae Nacional do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele(a) que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

4.5. O Sebrae não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por qualquer motivo, dentre eles: problemas de conexão à *internet*, falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A etapa de habilitação e qualificação técnica é eliminatória e consiste em análise documental e avaliação da experiência do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s.

5.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	INFORMAÇÃO REQUERIDA	TIPO DE DOCUMENTO
a)	Dados Pessoais e Relato de Experiência	Preenchimento no sistema informatizado
b)	Dados Pessoais	RG ou oficial equivalente que o contenha (Ex.: CNH, OAB e Registro de Classe)
		CPF ou documento oficial que o contenha (Ex.: CNH, OAB e Registro de Classe)
c)	Regularidade Fiscal	Comprovante de inscrição no INSS ou PIS / PASEP.
		Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal
d)	Aposentadoria pelo sistema bancário	Comprovante de aposentadoria de regime jurídico próprio ou regime da Previdência Social (INSS).
e)	Comprovação da experiência exigida	Documento oficial emitido pela Instituição Financeira ou registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que expressa a experiência exigida) comprovando a atuação por 10 anos, cumulativamente, nas áreas de atuação indicadas no item 5.3.2.
f)	Dados Bancários	Comprovante de conta corrente bancária em nome da pessoa física.

5.2.1. Todos os documentos deverão ser inseridos no ato da inscrição.

5.2.2. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

5.2.3. Não serão aceitos documentos sem assinatura do emitente.

5.2.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.2.5. O comprovante de regularidade fiscal poderá ser emitido no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfoRmaNICertidao.asp?Tipo=2>

5.2.6. O Sebrae poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como confirmar as informações descritas.

5.2.7. Se constatada alguma pendência passível de regularização durante a ETAPA DE HABILITAÇÃO, o Sebrae notificará o(a) candidato(a) por e-mail, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, contados da data da notificação, observado o prazo previsto no cronograma.

5.2.8. Todos os documentos citados no item 5.2 deverão ser inseridos no ato da inscrição.

5.3. **Qualificação Técnica:** análise do relato de experiência descrito no sistema informatizado no ato da inscrição e dos documentos exigidos no item 5.2, alínea “e” para comprovação e pontuação da experiência exigida no item 5.3.2

5.3.1. Serão selecionados até **221 (duzentos e vinte e um)** profissionais.

5.3.2. O(A)s candidato(a)s deverão comprovar experiência nas áreas de atuação descritas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
Diretor / Gerente / Subgerente / Gerente Adjunto / Chefe / Subchefe:	
de Setor / de Equipes	1
de Contas / de Carteira / de Relacionamento / de Divisão	2
de Pessoa Jurídica / de Micro e Pequenas Empresas / de Grandes Clientes	2
Geral / de Agência / Regional	3
de Mercado / de Negócios / de Produção	3
de Crédito / de Operações / de Ativos / de Recebíveis	3
Analista / Coordenador / Supervisor / Oficial:	
de Contas / de Carteira / de Relacionamento	2
de Pessoa Jurídica / de Micro e Pequenas Empresas / de Grandes Clientes	2
de Crédito / de Operações / de Ativos / de Recebíveis	3

5.3.3. Caso o número de aprovados ultrapasse o estipulado por estado, será feita uma lista classificatória considerando a pontuação do item 5.3.2.

5.3.4. Não serão considerados períodos de experiência profissional inferiores a 1 ano completo.

5.3.5. Caso haja empate na pontuação relacionada à experiência, o desempate será realizado respectivamente por: maior tempo total de atuação nas áreas exigidas no item 5.3.2 e maior idade.

6. ETAPA 3 – TREINAMENTO E AVALIAÇÃO NA FERRAMENTA OPERACIONAL

6.1. A Etapa 3 será realizada totalmente *online*.

6.2. A Etapa 3 será restrita ao(a)s candidato(a)s habilitado(a)s na Etapa 2.

6.3. Para ser aprovado(a) na Etapa 3, o(a) candidato(a) deverá atingir a nota mínima de 7 na média das avaliações.

6.3.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar a Etapa 3 por meio do endereço eletrônico www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados.

7. CRONOGRAMA

7.1. Os resultados das etapas deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados, conforme segue:

ETAPAS	PRAZO (horário de Brasília)
Etapa 1 – Inscrição: período de inscrição para o credenciamento.	27 de março de 2017 às 23h59 de 10 de abril de 2017
Etapa 2 – Habilitação: divulgação do resultado da etapa de habilitação e qualificação técnica.	19 de abril de 2017
Etapa 2 – Habilitação: envio de solicitação de recursos na etapa de habilitação e qualificação técnica	19h do dia 24 de abril de 2017
Etapa 2 – Habilitação: resultado recursal	25 de abril de 2017
Etapa 3 – Treinamento e Avaliação na Ferramenta Operacional: disponibilização, aos habilitados, da plataforma de treinamento.	Das 13h de 19 de abril de 2017 às 23h59 de 28 de abril
Resultado Provisório do Credenciamento	02 de maio de 2017

Prazo Recursal do Resultado Provisório	19h do dia 03 de maio de 2017
Resultado Final do Credenciamento	19h do dia 05 de maio de 2017

7.2. Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae, por meio do endereço eletrônico credenciamento-aposentados@sebrae.com.br.

7.3. Ao encaminhar um recurso, o(a) candidato(a) deverá escrever no campo “Assunto” do e-mail a palavra “RECURSO”.

7.3.1. Não serão analisados os recursos que não apresentarem a palavra “RECURSO” no campo “Assunto” do e-mail.

7.4. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

7.5. Não haverá tréplica aos recursos.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Todos o(a)s credenciado(a)s aprovado(a)s nas 3 etapas do processo de credenciamento serão aprovado(a)s, estando apto(a)s a prestar serviço quando demandado(a)s.

8.2. O número máximo de profissionais a serem credenciado(a)s por Estado será conforme a tabela abaixo.

UF	Equipe Estimada
AC	8
AL	5
AM	12
AP	8
BA	0
CE	12
DF	8
ES	5
GO	12
MA	9
MG	9
MS	8

MT	10
PA	10
PB	6
PE	8
PI	5
PR	9
RJ	17
RN	7
RO	7
RR	8
RS	12
SC	0
SE	5
SP	17
TO	4
Total	221

8.2.1. A oferta de serviços do Sebrae irá contemplar dentre outras praças as citadas no Anexo II, que poderá ser alterado a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

8.2.2. O(A)s credenciado(a)s serão classificado(a)s por Unidade da Federação, conforme sua opção no ato da inscrição.

8.2.2.1. Caberá ao(a) credenciado(a) indicar, no ato da inscrição, a Unidade da Federação onde deseja atuar.

8.3. O Sebrae Nacional poderá disponibilizar o seu cadastro de credenciado(a)s para instituições parceiras.

8.4. O Sebrae não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.

9. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A solicitação para contratação de serviços do credenciado obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando as regras:

9.1.1. O rodízio será realizado por Unidade Federativa;

9.1.2. A primeira lista será estruturada por meio de sorteio;

9.1.3. As solicitações seguintes obedecerão a lista inicial, organizada do menor para o maior número de empresas atendidas;

9.2. Quando houver demanda, o credenciado (a) será consultado sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços e terá o prazo de 24 (vinde e quatro) horas para recusar ou aceitar a proposta.

9.3. Ao recusar a contratação ou não responder a consulta, por qualquer motivo, o(a) credenciado(a) voltará para a posição inicialmente ocupada na respectiva fila de distribuição dos serviços.

9.4. Caberá ao credenciado(a), ao receber a proposta, analisar se possui a capacidade técnica e/ou operacional adequada para atender à demanda.

9.5. Cada credenciado poderá orientar até 200 (duzentas) empresas durante o contrato de até 20 (vinte) meses, sob demanda.

9.6. O valor a ser pago ao credenciado será de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), a ser depositado em conta corrente (em nome do credenciado) por 4 horas de orientação, por empresa, mediante recibo e relatório da prestação de serviços ou registro do atendimento no sistema indicado.

9.7. Não haverá remuneração adicional ou reembolso para os custos de deslocamento.

10. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O Sebrae, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, acompanhará a prestação de serviços dos(as) credenciados(as).

10.2. A avaliação da prestação de serviço será realizada de duas formas:

a) pelo cliente, e/ou

b) pelo Sebrae.

10.2.1. O(a) credenciado(a) deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sebrae Nacional.

10.2.2. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, duas formas de avaliação que comporão a nota final da empresa contratada:

I – avaliação do cliente: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final; e

II – avaliação do Sistema Sebrae: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final do(a) credenciado(a) contratado(a).

10.3. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório e o profissional é qualificado, em conformidade com os quesitos do contrato;
- b) Análise se não houve falhas no atendimento ou, quando existentes, se foram prontamente corrigidas pelo(a) credenciado(a) sem prejuízo ao Sebrae;
- d) Verificação se as entregas ocorreram dentro dos prazos pactuados;

10.4. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado ao credenciado(a) para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos no nível de qualidade estabelecido pelo Sebrae Nacional.

11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade demandante:

11.2.1. Recibo com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente do credenciado.

11.2.2. Outros elementos que o contrato assim definir, tais como relatório da prestação de serviços.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(A) credenciado(a) será descredenciado(a) quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional próprio e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outro profissional, habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Sebrae, seja no todo, seja em parte;
- j) Utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- k) Articular parcerias em nome do Sebrae;
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae ou Sebrae;
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- n) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento);
- o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no período determinado.
- p) Descumprir 3 vezes o prazo previsto em contrato para registro das orientações, nos sistemas de controle.

12.2. O(a) descredenciado(a) fica impedido(a) de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (sessenta) meses, a partir da data de notificação do descredenciamento.

12.3. Após o recebimento da notificação o(a) credenciado(a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e das cláusulas do respectivo contrato, disposto no Anexo I.

13.2. O(a) credenciado(a) poderá requerer ao Sebrae sua inativação temporária, pelo prazo máximo de 60 dias, ou exclusão do cadastro, mediante solicitação formal.

13.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do(a) credenciado(a) que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

13.4. Este credenciamento não estabelecerá obrigação do Sebrae de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital será realizado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail credenciamento-aposentados@sebrae.com.br.

13.6. O Sebrae responderá aos questionamentos em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

13.7. Este Credenciamento vigerá até 18 de janeiro de 2019, mesmo prazo de vigência dos convênios de Cooperação Técnica n.º 01/2017 e 02/2017 celebrado entre o Sebrae e o Banco do Brasil, podendo ser prorrogado, caso os convênios sejam prorrogados.